



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

Fone: (018) 286-1201 - Fax: (018) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 347 - CEP 19.273-000 - ROSANA - Est. de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 394, DE 12/12/97. (Autoria Prefeito Municipal)

“Reenquadra os Serviços Municipais que especifica e adota outras providências.”

“**NEWTON RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.”

Artigo 1º - O emprego denominado de Desenhista, constante no anexo I, da **Lei Municipal 361/97**, passa a ser enquadrado na referência **08**, com remuneração mensal de **R\$ 495,00 (Quatrocentos e noventa e cinco reais)**.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente **Lei Municipal** correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

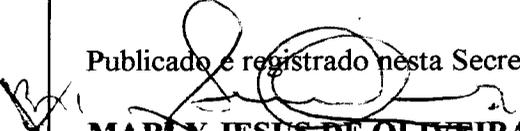
Artigo 3º - Esta **Lei Municipal** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Rosana, aos **12 (doze)** dias do mês de dezembro de hum mil, novecentos e noventa e sete.


NEWTON RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.


MARLY JESUS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal